



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



## LEI Nº. 1.714 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02 08 01</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
15.451.180.1.673	- AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO AREA DE LAZER	
05	-Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>4.4.90.61.00</b>	<b>- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total do Crédito .....</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR oriundo de Transferência Especial – Emenda nº. 202140210004-JOICE HASSELMANN.

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.662/2022 (LDO/2023), Lei nº



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.684/2022 (LOA/2023), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 10 de outubro de 2023.**

  
**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data  
supra.

  
**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Secretária Administrativa